

LEI N.º 1.816.

LEI N.º 1.816, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.998

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 1.999.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - A Receita do Município de Januária, para o exercício de 1.999, estimada em R\$ 17.565.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), distribuídas pelas Categorias Econômicas e Fontes abaixo discriminadas:

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.465.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 15.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA.....	R\$ 2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$ 12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 12.756.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 49.000,00
SOMA.....	R\$ 14.309.000,00

RECEITA DE CAPITAL:

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 30.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 3.200.000,00
OUTRAS RECEITA DE CAPITAL	R\$ 26.000,00
SOMA.....	R\$ 3.256.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 17.565.000,00

Artigo. 2º - Despesa do Município de Januária é fixada em R\$ 17.565.000,00 orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL:

01 - GABINETE E SECRETARIA	R\$ 1.050.000,00
----------------------------------	------------------

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL:

01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 541.000,00
02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 100.000,00
03 - ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	R\$ 107.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.488.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 1.991.000,00
07 - SECRET. MUN. DE TRANSP., OBRAS E SEERV. PÚBLICO.....	R\$ 4.421.000,00
08 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 3.398.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.295.000,00
10 - SECRET. MUNIC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$ 533.000,00
11 - SECRET. MUN. DE DESENV. E MEIO AMBIENTE	R\$ 596.000,00
TOTAL :::	R\$ 17.565.000,00

Artigo. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como recurso a reserva de Contingência e anulação parcial de dotações, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operação de Crédito por antecipação da Receita Orçamentária.

Artigo. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de dezembro de 1.998.

Josefino Lopes Viana - Prefeito Municipal.

Francisco Emiliano de Araújo F. - Secretário Municipal de Administração.

Edilson de Oliveira Magalhães - Secretário Municipal de Fazenda.

Ricardo Teixeira de almeida - Contador.